



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0980/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0980/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

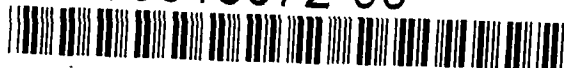
EMENTA:

Denomina de Jose Fernandes de Paula a Viela sem denominação (codlog 77.432-4) setor 113-quadra 514, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:14:58

00000013072-90



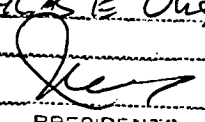
ARQUIVADO EM 07/01/97

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	980	de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
Política Juvenil, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0980/1995

Denomina de JOSÉ FERNANDES DE
PAULA a Viela sem denominação /
(CODLOG 77.432-4) setor 113 - Qua
dra 514 - AR/PE.

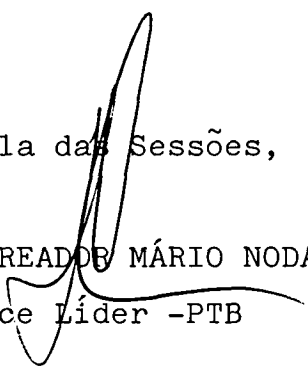
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de JOSÉ FERNANDES DE PAULA, a Viela (COD
LOG 77.432-4) sendo o seu ponto inicial na Rua Feira de
Santana (CODLOG 06.936-1) e término na Rua Codo (CODLOG
05.146-2) setor 113 - Quadra 514 - Artur Alvim - AR/PE.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su
plementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder -PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
10 OUT 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE ... rubri-
cado(s) ... 02 ... informação sob
n.º 03 117/10 95a 1. 60



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	980	de 1925
- CD -		

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 28.03.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 51.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

B I B L I O G R Á F I A

José Fernandes de PAULA

Duas décadas de sucessos deram popularidade nacional a esse compositor e instrumentista de talento, cujo verdadeiro nome era José Fernandes de Paula. Nascido em Alagoas, a 21 de janeiro / de 1911, chegou ao Rio de Janeiro com 11 anos e começou a compor, ainda adolescente, principalmente musicas de carnaval. Em 1940 sua valsa Última inspiração, foi cantada em todo o Brasil. Em 1945, um dos destaques do carnaval foi Eu quero é sambar, cantada por Dircinha Batista. Dois anos depois viria Se queres saber, gravado por Emilinha Borba. Em 1950, teve a glória de ver a marcha Já vi tudo gravada em dupla por Emilinha Borba e Marlene. No carnaval seguinte o conjunto Quatro Ases e um Curinga gravou a Marcha do caracol, inteligente sátira / à dificuldade de moradia no Rio de Janeiro, cantada em todo o país. / Em 1982, a série da TV Globo Quem ama não mata adotou como música tema, na voz de Nana Caymi, a belíssima canção. Se queres saber. Peterpan faleceu em 28 de março de 1983 no Rio de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

03

do processo n.º 980 de 19.95 17 10 95 (a)

Ad

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 17-10-95

Ad
Adelino Caram

À Com. de Const. e Justiça

17 10 1995

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tcca. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00 hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 19 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 31 de 10 de 1995.

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc. 980
16/11/95	
São Paulo	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 980/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de JOSÉ FERNANDES DE PAULA, o logradouro público conhecido como Vieira sem denominação, situado no bairro de Artur Alvim - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homônima?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 980/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95.

MARCIO ARRUDA
Presidente

D E F I R O

16/11/95

PRESIDENTE

cds/p19801-5

Reg 3 - Sr. CAETANO
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP., 16/11/95

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
em 23/11/95
às 16:00 horas
[Assinatura]

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

24/11/95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

29/11/95
[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

segue 5 juntado 5 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 5 n.º 05207
Em 04/12/95

[Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc
N	980	de 95
Q	funcionário	Paulo

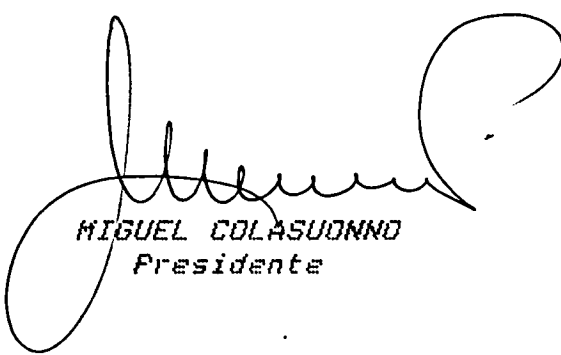
São Paulo, 29 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0891/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 980/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina José Fernandes de Paula a Viela sem denominação (CODLOG 77.432-4) setor 113 - Quadra 514 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 980/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
O funcionário 12

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 891/95, de
29.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 980/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópias xerográficas do PL. 980/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

1077

do processo n°

980

de 19

75 04, 12, 75

(a)

[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/75

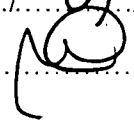
MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Chefe de Seção (Técnica II)
Substituto

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE junta de nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 08

Em 04 de 01 de 96

(a) 



LILIAN DE FATIMA LEITE SANTAS

Assist. Admin. St.

SEAB - CASE 4

Folha n. 384	n. 59.002.982.955
de 19	de 19

INFORMACOES SOBRE O PL : 980/95 MEMO AIL : 2.950/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM

LEGISLACAO : DE/34.049/94

CODLOG : 77.432-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE JOSE FERNANDES DE PAULA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES E CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA

DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUI

CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SGU-M, juntados nesta data para a informação documento rubricados sob
folhas de n° 09. 2702,96 a) *le*



Câmara 16 - PAR

16-1129/1996

17 - RELCOM
17-0865/1996

Folha n.º 09
do proc.
N.º 380
do 19 95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0980/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar JOSÉ FERNANDES DE PAULA, o logradouro público conhecido como Vila sem denominação (codlog 77.432-4), sendo o seu ponto inicial na Rua Feira de Santana (codlog 06.936-1) e término na Rua Codo (codlog 05.146-2) Artur Alvim.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

28/05/96

[Assinaturas manuscritas]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/02/96

PA
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29/02/96 às 12:00 h.

AO CORRESPONDENTE _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 10 do proc.
N° 189 de 1988
funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
O. DA POLÍTICA URBANA

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emilio Menechini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrôp. e Meio
Ambiente
Em 31-5-96 às 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 580 de 1995
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.56.

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL, AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
A Doutra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96

Wesley
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de
Ed. e Esportes

Em 13/08/96 às 12:05 h

Recebido de Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

em com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para

que o processo prossiga em sua tramitação

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 96

PRESIDENTE

Emílio Meneguini
Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 06 / 01 / 97

Pl
Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GU. M. juntadas na data 12/08/96 rubricados sob

folhas de n.º 12 / 07 / 96

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

12

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-0980 de 19 9507 1 97 (a)

REGINA APARECIDA
Chefe de Seção Técnica

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 07/1/97

O. Func. REGINA APARECIDA BAIRIOS

Chefe de Seção Técnica

PARECER 1129/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0980/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOSÉ FERNANDES DE PAULA, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 77.432-4), sendo o seu ponto inicial na Rua Feira de Santana (codlog 06.936-1) e término na Rua Codo (codlog 05.146-2) Artur Alvim.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda

PARECER 1129/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0980/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar JOSÉ FERNANDES DE PAULA, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 77.432-4), sendo o seu ponto inicial na Rua Feira de Santana (codlog 06.936-1) e término na Rua Codo (codlog 05.146-2) Artur Alvim.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda